

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2020

(Do Sr. Eduardo Costa)

Requer informações ao Senhor Ministro da Educação Abraham Weintraub, sobre a previsão da publicação de edital para a realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os art. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro da Educação Abraham Weintraub, Requerimento de Informações, sobre a previsão da publicação de edital para a realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida).

JUSTIFICAÇÃO

A revalidação de diplomas de estudantes no exterior, de acordo com o art. 48, § 2º da Lei Nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é um pré-requisito definido por essa legislação, que assegura o direito aos estudantes brasileiros em instituições estrangeiras, de qualquer curso, terem seus diplomas de graduação revalidados por Universidades no Brasil, que tenham o mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação.

O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) tem o objetivo de verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil.

A última edição do Exame ocorreu em 2017, portanto, 03 (três) anos que os profissionais formados em medicina no exterior aguardam para revalidarem seus diplomas.

Com a aprovação da Lei 13.959 de 18 de dezembro de 2019, torna obrigatória a realização do Revalida, semestralmente, na forma de edital a ser publicado em até 60 (sessenta) dias antes da realização do exame escrito.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

**Deputado Eduardo Costa
PTB/PA**